



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2912.01/2022-SRP**  
**PROCESSO Nº 0112.01/2022-SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112.01/2022-SRP do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 29 (vinte e nove) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112.01/2022-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**EMPRESA VENCEDORA:** SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA REPÚBLICA DO PERU, Nº 18, SALA 03 E 04, NOVA BETÂNIA, CEP: 59607-420, MOSSORÓ-RN  
**CNPJ Nº 26.777.742/0001-11.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTACAO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE (MENSAIS/HORAS E PLANTÕES), OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAUDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112.01/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**  
**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**  
**(88) 3527-1250 / 3527-1260**

ALANA  
RODRIGUES DO  
VALE  
COSTA/0108122  
8407  
Assinado de forma  
digital por ALANA  
RODRIGUES DO VALE  
COSTA/01081228407  
Data: 2022.12.29  
155765-43707



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições/serviços adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

ALANA  
RODRIGUES  
DO VALE  
COSTA:01081  
228407

Assinado de forma  
digital por ALANA  
RODRIGUES DO VALE  
COSTA:01081228407  
Data: 2022.12.29  
15:57:24 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



6.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

6.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

6.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

6.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

#### **6.1 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

6.1.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 0112.01/2022-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.1.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.1.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

#### **6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.2.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.2.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.2.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **6.3 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

6.3.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico- SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- 6.3.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 6.3.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.3.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.3.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pereiro por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pereiro;
- 6.3.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.3.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
  - c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

ALANA RODRIGUES DO VALE  
Assinado de forma digital por ALANA RODRIGUES DO VALE  
COSTA:010812 Definição: 2022.12.29 15:28:37 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

**12.1.1- Quando a Licitante:**

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

**12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:**

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

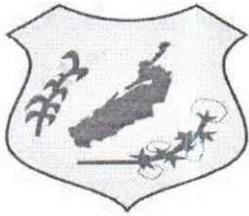
13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Pereiro-CE, 29 de dezembro de 2022.

  
LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO  
ORDENADOR DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE SAÚDE E  
SANEAMENTO  
ORGÃO GERENCIADOR

ALANA RODRIGUES DO VALE  
COSTA:01081228407  
7  
Assinado de forma digital  
por ALANA RODRIGUES DO  
VALE COSTA:01081228407  
Dados: 2022.12.29 15:59:17  
-03'00'

ALANA RODRIGUES DO VALE COSTA  
CPF Nº 010.812.284-07  
SOMED SERVICOS MEDICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 26.777.742/0001-11  
LICITANTE

**TESTEMUNHAS:**

1. Sara Moraes de Sousa

Nome: 993.678.743-91

CPF:

2. Tessica Raiane Matias

Nome:

CPF: 061.645.643-36



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2912.01/2022-SRP.**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2912.01/2022-SRP, celebrada entre o município de Pereiro-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE (ORGÃO GERENCIADOR) e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112.01/2022-SRP

**EMPRESA VENCEDORA: SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
**ENDEREÇO: RUA REPÚBLICA DO PERU, Nº 18, SALA 03 E 04, NOVA BETÂNIA, CEP: 59607-420, MOSSORÓ-RN**  
**CNPJ Nº 26.777.742/0001-11.**  
**PROCESSO Nº 0112.01/2022-SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112.01/2022-SRP- MENOR PREÇO POR LOTE**

ITEM	LOTE I - SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ATENÇÃO PRIMARIA E ESPECIALIZADA A SAÚDE, CONFORME ANEXO I	DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. MENSAL DE HORAS	QUANT. DE MESES	TOTAL DE HORAS	CUSTO FIXO DO PROFISSIONAL	ENCARGOS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO + CUSTOS OPERACIONAIS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Médico Clínico Geral – Semana – Média e Alta Complexidade		720	12	8640	R\$ 90,00	R\$ 11,59	R\$ 4,05	R\$ 105,64	R\$ 76.060,80	R\$ 912.729,60
2	Médico Clínico Geral – Final de Semana – Média e Alta Complexidade		240	12	2880	R\$ 100,00	R\$ 12,88	R\$ 4,50	R\$ 117,38	R\$ 28.171,20	R\$ 338.054,40
3	Médico Cirurgião Geral		96	12	1152	R\$ 150,00	R\$ 19,31	R\$ 6,75	R\$ 176,06	R\$ 16.901,76	R\$ 202.821,12
4	Médico Anestesiologista		96	12	1152	R\$ 150,00	R\$ 19,31	R\$ 6,75	R\$ 176,06	R\$ 16.901,76	R\$ 202.821,12
5	Medico Ultrassonografista		144	12	1728	R\$ 130,00	R\$ 16,74	R\$ 5,85	R\$ 152,59	R\$ 21.972,96	R\$ 263.675,52
6	Médico Obstetra		60	12	720	R\$ 130,00	R\$ 16,74	R\$ 5,85	R\$ 152,59	R\$ 9.155,40	R\$ 109.864,80
7	Médico Pediatra		48	12	576	R\$ 130,00	R\$ 16,74	R\$ 5,85	R\$ 152,59	R\$ 7.324,32	R\$ 87.891,84
8	Médico Traumatologista		48	12	576	R\$ 140,00	R\$ 18,03	R\$ 6,30	R\$ 164,33	R\$ 7.887,84	R\$ 94.654,08
9	Médico Auditor		36	12	432	R\$ 100,00	R\$ 12,88	R\$ 4,50	R\$ 117,38	R\$ 4.225,68	R\$ 50.708,16
10	Médico Neuro Pediatra		36	12	432	R\$	R\$ 25,75	R\$ 9,00	R\$	R\$	R\$

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**  
**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**  
**(88) 3527-1250 / 3527-1260**

ALANA RODRIGUES DO VALE  
COSTA:01081228  
407



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



					200,00			234,75	8.451,00	101.412,00
11	Médico Psiquiatra	36	12	432	R\$ 200,00	R\$ 25,75	R\$ 9,00	R\$ 234,75	R\$ 8.451,00	R\$ 101.412,00
12	Médico Ginecologista	60	12	720	R\$ 130,00	R\$ 16,74	R\$ 5,85	R\$ 152,59	R\$ 9.155,40	R\$ 109.864,80
13	Médico Cardiologista	36	12	432	R\$ 200,00	R\$ 25,75	R\$ 9,00	R\$ 234,75	R\$ 8.451,00	R\$ 101.412,00
14	Médico Urologista	36	12	432	R\$ 200,00	R\$ 25,75	R\$ 9,00	R\$ 234,75	R\$ 8.451,00	R\$ 101.412,00
15	Médico Clínico Geral - Atenção Primária	800	12	9600	R\$ 70,00	R\$ 9,01	R\$ 3,15	R\$ 82,16	R\$ 65.728,00	R\$ 788.736,00
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 297.289,12</b>	<b>R\$ 3.567.469,44</b>

Pereiro-CE, 29 de dezembro de 2022

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO  
ORDENADOR DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE SAÚDE E  
SANEAMENTO  
ORGÃO GERENCIADOR

ALANA RODRIGUES  
DO VALE  
COSTA:010812284  
07

Assinado de forma digital  
por ALANA RODRIGUES  
DO VALE  
COSTA:01081228407  
Dados: 2022.12.29  
16:00:04 -03'00'

ALANA RODRIGUES DO VALE COSTA  
CPF N° 010.812.284-07  
SOMED SERVICOS MEDICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
CNPJ N° 26.777.742/0001-11  
**LICITANTE**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2912.01/2022-SRP.**

**PROCESSO Nº 0112.01/2022-SRP.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112.01/2022-SRP.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

**DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTACAO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE (MENSALS/HORAS E PLANTÕES), OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAUDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112.01/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 26.777.742/0001-11, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 3.567.469,44 (três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

**ASSINA PELO LICITANTE:** SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA: Alana Rodrigues do Vale Costa, CPF nº 010.812.284-07.

**ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR:** LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO (SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO).

Pereiro-Ce, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENRO  
ORGÃO GERENCIADOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2812.01/2022-SRP****AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, e -mail: [pmplicitapereiro@gmail.com](mailto:pmplicitapereiro@gmail.com), comunica aos interessados que no dia **12 DE JANEIRO DE 2023, 09hs00min**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2812.01/2022-SRP**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, AO PROGRAMA ESF, CASA DE APOIO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO -CE, TUDO CONFORME ANEXO I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00Hs às 11:00Hs, ou pelos os sites: [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br), ou pelo Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Pereiro-CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2022. CRISTIANE AIRES GONÇALVES - Pregoeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112.01/2022-SRP****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2912.01/2022-SRP. PROCESSO Nº 0112.01/2022-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112.01/2022-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE (MENSAIS/HORAS E PLANTÕES), OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112.01/2022 -SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 26.777.742/0001-11, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 3.567.469,44 (três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). **ASSINA PELO LICITANTE: SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA: Alana Rodrigues do Vale Costa, CPF nº 010.812.284-07. ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO (SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO). Pereiro -Ce, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.****

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 22.07.01/2021****EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO**, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao CONTRATO Nº 01.10.01/2021, decorrente do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 22.07.01/2021, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. CONTRATADA: CONSTRULIMP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.458.040/0001-84. VALOR - A presente readequação consigna um replanilhamento do orçamento do qual decorrerá um impacto de decréscimo financeiro global em R\$ 179.704,78 (cento e setenta e nove mil, setecentos e quatro reais e setenta e oito centavos), gerando um percentual de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) aproximadamente. O valor do contrato replanilhado(readequado) passará de R\$ 4.692.184,04 (quatro milhões seiscentos e noventa e dois mil cento e oitenta e quatro reais e quatro centavos) para R\$ 4.512.479,26 (quatro milhões, quinhentos e doze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e v inte e seis centavos), tudo conforme planilha em anexo. **ASSINA PELA CONTRATADA: Aline Custódio Caetano, CPF nº 299.184.053-68. ASSINA PELA CONTRATANTE: ALCIDES LEITE DA SILVA NETO. Pereiro/CE, 07 de dezembro de 2022.****

